

LEI N. 163, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.977

*Projeto
n.º 113/77*
"Considera de utilidade pública a Igreja Evangélica de Mesquita, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a Igreja Evangélica de Mesquita, localizada na Avenida União n.º 1.089, em Mesquita, 5.º distrito deste Município.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de setembro de 1.977.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Camilo Rodrigues Braz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Nagi Almawy
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Hildebrando José C. Salles Marins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

José Frões Machado
PROCURADOR GERAL